



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

DECRETO nº 150/91

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE
DESCREVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE no uso de suas atribuições legais resolve baixar o seguinte

D E C R E T O:

Art. 1º - É declarada de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, uma área de terras localizada em Linha Garibaldi, no Município de Imigrante, assim descrita:

"Uma área de terras com 316,50m² (trezentos e dezesseis metros e cinquenta decímetros quadrados), sem benfeitorias, de propriedade do Sr. NELSON RABAIOLI, identificada como "Área A1" no Levantamento, medindo e confrontando-se: caminho horário, pela frente, ao SUL na distância de 6,33m com a Estrada Geral da Linha Garibaldi; até formar ângulo interno de 71°34' infletindo à direita; à OESTE na distância de 27,50m com a área A2 (propriedade do Município de Imigrante) até formar ângulo interno de 270° infletindo à esquerda; ao NORTE na distância de 15,00m novamente com a área A2 até formar ângulo interno de 90° infletindo à direita; à OESTE, na distância de 7,50m com terras de Nelson Rabaioli até formar ângulo interno de 90° infletindo à direita; novamente ao NORTE na distância de 21,00m com terras de Nelson Rabaioli até formar ângulo interno de 90° infletindo à direita; ao LESTE na distância de 33,00m com terras de Nelson Rabaioli até formar ângulo interno de 108°26' onde está o vértice de origem."

Parágrafo único - A área referida do "caput" é oriunda de uma área maior com 143.988,00m² (cento e quarenta e três mil e novecentos e oitenta e oito metros quadrados), conforme Escritura Pública de Divisão, lavrada nas Notas do Ofício Distrital de Daltro Filho, em 27 de outubro de 1982, registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Garibaldi no Livro nº 02, fls. 01, sob o nº de ordem 1-6.208, cadastrado no INCRA sob nº 854.077.374, módulo fiscal 12,0; nº de módulos fiscais 1,08; área total 14,3; fração mínima de parcelamento 22,0.

Art. 2º - A área a ser desapropriada destina-se à ampliação do prédio da Escola Municipal Garibaldi.

Art. 3º - A presente desapropriação é declarada em caráter de urgência para fins do que trata o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3365, de 21.06.41, com redação dada pela Lei nº 2786, de 21.05.56, inclusive e especialmente para fins de imissão imediata na posse do referido imóvel.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 1º de outubro de 1991.


CARLOS HASSMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se